



POLÍCIA PENAL
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA DO PARANÁ



PORTARIA Nº 029/2026 - DEPPEN/GAB

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando o contido no protocolo nº 23.727.023-1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para a compensação de horas excedentes trabalhadas pelos Policiais Penais e demais servidores lotados neste Departamento.

Art. 2º Fica expressamente vedada a formação de banco de horas, institutos assemelhados ou qualquer forma de acúmulo de carga horária para compensação futura por tempo indeterminado.

Art. 3º A eventual compensação de horas excedentes deverá ocorrer, obrigatoriamente, conforme os seguintes prazos:

- I - Preferencialmente dentro do mesmo mês de referência do fato gerador;
- II - Impreterivelmente até o mês subsequente ao da realização das horas excedentes.

Art. 4º É responsabilidade da chefia imediata o controle e a escala dessas compensações, garantindo que o prazo estabelecido no Art. 3º seja rigorosamente cumprido, sob pena de perda do direito à compensação e apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 5º Casos omissos serão analisados pela Divisão de Recursos Humanos e submetidos à Direção-Geral.



POLÍCIA PENAL
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA DO PARANÁ



Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de Julho de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos

Diretora-Geral da Polícia Penal do Estado do Paraná

Documento: **029Estabelecernormasparacompensacaodehorasexcedentes23.727.0231.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 31/07/2026 13:02 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **23.727.023-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 31/07/2026 11:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: